



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA NOVE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

----- Maria Luísa Leonço Farinha -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, -----

-----**Pelas catorze horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia oito de março de dois mil e vinte e dois, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.254.855,94 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos).-----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade;-----

-----A Ata n.º 7 da sétima reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia doze de janeiro de 2022;-----

-----A Ata n.º 8 da oitava reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e seis de janeiro de 2022;-----

-----A Ata n.º 10 da décima reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia nove de março de 2022.-----

-----**III - HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 4 DENOMINADA PRONTO A COMER/CHURRASQUEIRA DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL** -----

-----De conformidade com o edital datado de 9 de fevereiro de 2022, procedeu-se à hasta pública para concessão de cedência de exploração da loja n.º 4 denominada pronto a comer/churrasqueira do mercado Municipal de Portel. Assim, pelas 16 horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os interessados sobre as condições gerais da hasta pública, procedendo de seguida à licitação da loja. -----

-----Colocada a licitação a Loja n.º 4 do Mercado Municipal de Portel, denominada pronto a comer/churrasqueira, com a área de 19,50 m2 e com o

valor base de licitação de 160,00 € (cento e sessenta euros), foi licitado e adjudicado por 165,00€ (cento e sessenta e cinco euros) à empresa Hélder Mouco, Unipessoal, Lda..-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a Loja n.º 4 do Mercado Municipal de Portel, denominada pronto a comer/churrasqueira, com a área de 19,50 m2, pelo valor de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros) à empresa Hélder Mouco, Unipessoal, Lda..-----

-----IV – CONCURSO PARA CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL, COM PRAZO, DO ESTABELECIMENTO DE BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, EM PORTEL – ADJUDICAÇÃO-----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----"Foi presente em sessão pública da Câmara Municipal realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, a proposta apresentada pela concorrente ao concurso supra identificado:-----

----- - Carina Raquel Arraiano Raminhos Caeiro Carriço.-----

-----Na presença de todos os que assistiram e participaram na sessão pública, procedeu-se à abertura da proposta apresentada, anunciando de seguida o resultado que se segue:-----

----- - Carina Raquel Arraiano Raminhos Caeiro Carriço – Renda mensal proposta: 80,00 € (oitenta euros).-----

-----Na sequência deste ato, procedeu-se à verificação da proposta e dos documentos apresentados pela concorrente Carina Raquel Arraiano Raminhos Caeiro Carriço.-----

-----Os serviços da DAF verificaram que a referida proposta e respetivos documentos cumprem todos os requisitos exigidos no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, pelo que se propõe à Câmara Municipal que delibere sobre a adjudicação da proposta apresentada por Carina Raquel Arraiano Raminhos Caeiro Carriço, pela importância mensal de 80,00 € (oitenta euros) e pelo prazo de três anos."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta apresentada por Carina Raquel Arraiano Caeiro Carriço ao concurso para contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do Bar do Terminal Rodoviário, em Portel, pela importância mensal de 80,00 € (oitenta euros) e pelo prazo de 3 (três) anos.-----

-----V - CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CONCERTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL – ADJUDICAÇÃO-----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----"Foram presentes em sessão pública da Câmara Municipal realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, as propostas apresentadas pelos concorrentes ao concurso supra identificado:-----

----- - Rafaela da Costa Vieitas Ratinho;-----

----- - Manuel Joaquim Raminhos Caeiro.-----

-----Na presença de todos os que assistiram e participaram na sessão pública, procedeu-se à abertura de todas as propostas, anunciando de seguida os resultados que se seguem:-----

----- - Rafaela da Costa Vieitas Ratinho; – Renda mensal proposta: 357,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Manuel Joaquim Raminhos Caeiro – Renda mensal proposta: 300,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Na sequência deste ato, a Sra. Rafaela da Costa Vieitas Ratinho apresentou um pedido para desistir da proposta que apresentou no âmbito deste concurso, alegando motivos pessoais.-----

-----Assim sendo, procedeu-se à verificação das propostas e dos documentos apresentados pelo concorrente Manuel Joaquim Raminhos Caeiro, única proposta admitida a concurso, o qual apresentou toda a documentação exigida no programa de concurso.-----

-----Os serviços da DAF verificaram que a proposta do concorrente Manuel Joaquim Raminhos Caeiro é economicamente mais vantajosa, tendo apresentado toda a documentação em conformidade com todos os requisitos exigidos no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, pelo que se propõe à Câmara Municipal que delibere sobre a adjudicação da referida proposta, pela importância mensal de 300,00 € (trezentos euros, pelo prazo de três anos.”-----

----- - **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta apresentada por Manuel Joaquim Raminhos Caeiro ao concurso para contrato de Cedência de Exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel, pela importância mensal de 300,00 € (trezentos euros) e pelo prazo de 3 (três) anos.**-----

-----**VI – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE ÉVORA**-----

-----**A Câmara Municipal ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portel sobre a atribuição de subsídio à Associação de Atletismo de Évora, no valor de 940,00 € (novecentos e quarenta euros), concordando com o regulamento da 23.ª Edição da Prova de Corta Mato “Critério Paulo Guerra”, a realizar em Portel no dia 5 de março de 2022.**-----

-----O referido despacho e o regulamento da prova ficam arquivados em documentos anexos à presente ata.-----

-----**VII – CONCESSÃO DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO**-----

-----Foi presente o requerimento do Sr. Manuel Francisco Benvindo Sabino, solicitando a compra de 2m² de terreno no Cemitério de São Bráz em Portel, para sepultura com carácter perpétuo, sepultura n.º 2 do 20.º talhão, sem confrontações a norte e a sul, a nascente com a sepultura n.º 3 e a poente com a sepultura n.º 1, onde repousam os restos mortais de Ana Cristina Vieira Valverde Messias, sua companheira, falecida a 29/01/2022.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão de 2m² de terreno para sepultura de carácter perpétuo, ao requerente Manuel Francisco Benvindo Sabino.**-----

-----**VIII – COMPRA DE GAVETÃO N.º 11 DO 13.º TALHÃO COM CARÁCTER PERPÉTUO**-----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Profíria Maria Chaurilha Ramalho Beco, solicitando a compra do Gavetão n.º 11 do 13.º talhão no Cemitério de São Bráz em Portel, onde repousam os restos mortais do seu esposo, Manuel Luís Calado Beco, falecido a 30/01/2022.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a compra do Gavetão n.º 11 do 13.º Talhão com carácter perpétuo, à requerente **Profíria Maria Chaurilha Ramalho Beco**. -----

-----IX – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR NO ANO LETIVO 2021-2022 -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em cursos de Ensino Superior que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo, tendo os serviços da DDES verificado a posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2021-2022, o apoio à frequência do ensino superior à aluna **Elsa do Patrocínio Anjos da Silva**. -----

-----X - EMPREITADA DA OBRA DE “REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DE SÃO JULIÃO EM MONTE DO TRIGO” – APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 4 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 39.448,00 € (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 4 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 39.448,00 € (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Reabilitação Urbana do Bairro de São Julião em Monte do Trigo”.-----

-----XI - EMPREITADA DA OBRA DE “REABILITAÇÃO DO PARQUE DR. FRANÇA, EM PORTEL” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“Remeto para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 5 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 29.200,04 € (vinte e nove mil e duzentos euros e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 5 referente à obra “Reabilitação do Parque Dr. França, em Portel”, confirmado pela fiscalização, no montante total de

29.200,04 € (vinte e nove mil e duzentos euros e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente).-----

XII - CONCURSO PÚBLICO PARA A “AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, POR CARTÃO ELETRÓNICO E EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, PARA OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL” - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO-----

-----A Câmara Municipal, na presente reunião ordinária, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o processo de concurso público para a “Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários, por Cartão Eletrónico e em Postos de Abastecimento Público, para os Serviços do Município de Portel” deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do referido fornecimento, a solicitação dos documentos de habilitação e da prestação de caução, conforme cópia que ficará anexa à presente ata.-----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participada da votação. -----

XIII – CONCURSO PÚBLICO PARA A “AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, POR CARTÃO ELETRÓNICO E EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, PARA OS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de “Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários, por Cartão Eletrónico e em Postos de Abastecimento Público, para os Serviços do Município de Portel, a celebrar entre o Município de Portel, entidade adjudicante, e Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., entidade adjudicatária, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----A Sr.^a Vice- Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

XIV - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPOSIÇÃO INTERATIVA E INOVADORA NO CENTRO INTERATIVO DO MONTADO”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

----- - a abertura do concurso público para a “Aquisição de Serviços de “Projeto e Execução de Exposição Interativa e Inovadora no Centro Interativo do Montado”, com o preço base de 200.000,00 € (duzentos mil euros); -----

----- - as peças do procedimento (o programa do procedimento e o caderno de encargos), que determinam a redução do contrato a escrito;-----

----- - a designação de Maria Rosa Garcia Cavaco (Chefe de Divisão Administrativa e Financeira) para gestor do contrato; -----

----- - a composição do júri do procedimento que é a seguinte: A Vice Presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri); o Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Arq. Nelson da Conceição Dias Victor e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco. -----

----- e como elementos suplentes: o Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar (Técnico Superior) e o Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Chefe de UMFCP). -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dar

competência ao júri do procedimento para prestar esclarecimentos sobre o concurso, nos termos do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----A Sr.ª Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

XV – LEGALIZAÇÃO – EDIFÍCIOS DESTINADOS A HABITAÇÃO E ARRUMOS – PRÉDIO “SEIXAIS” ART. RÚSTICO N.º 111 SECÇÃO D, VERA CRUZ – REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ POUPINHA ROMA FRAGOSO--

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder à legalização de obras de construção de edifícios destinados a habitação e arrumos/arrecadação, edifícios existentes, localizado na propriedade denominada “Seixais”, com área de 9000m2, freguesia de Vera Cruz.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial.-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Freguesia de Vera Cruz, em espaço classificado como área agrícola.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 32º a 34º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – sem condicionantes.-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis.-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O presente prédio rústico, localizado na freguesia de Vera Cruz, denomina-se “Seixais”, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 111 da Secção D e possui a área total de 9000 m2, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 556. Da descrição o prédio não possui qualquer artigo urbano. Na caderneta predial rústica não consta qualquer parcela referente a construção.

De acordo com o descrito em memória descritiva, a legalização refere-se a um edifício destinado a habitação e a outros dois destinados a arrumos e arrecadações, edificadas nos anos 80 de século XX, respetivamente identificados nas peças desenhadas como construção A e construção B e C. Não é prestada mais qualquer informação ou descrição das construções existentes, nem o pedido descreve totalmente as construções a legalizar. Das áreas a legalizar:-----

-----Habitação: Área de Implantação – 143.25m2; Área Bruta de Construção – 143.25m2; Área de Legalização – 143.25.m2.-----

-----Arrumos: Área de Implantação – 110.60m2; Área Bruta de Construção – 162.10m2; Área de Legalização – 272.70.m2; Arrecadação: Área de Implantação – 55.10m2; Área Bruta de Construção – 55.10m2; Área de Legalização – 55.10.m2.-----

-----Área Total a Legalizar – 360.45m2;-----

-----É junto ao pedido reprodução aerofotogramétrica certificada pela Direção Geral do Território, relativo a cobertura aérea de 1988 (coordenadas aproximadas ao centro (ETRS89) $x = 39603$ m, $y = -159415$ m) pretendendo comprovar nesta data a existência das edificações. Atentando na reprodução entregue, verifica-se a existência da habitação, não se conseguindo verificar a marquise atualmente existente anexada à construção. Relativamente às construções anexas, comprova-se a existência do anexo mais próxima da habitação, com um piso. A construção anexa, com dois pisos, é de difícil comprovação. Constatou-se ainda, no extremo noroeste do prédio a existência de mais uma construção, identificada como edifício C.-----

-----Por orotofoto online, de 2019, observa-se a existência do edifício da habitação e o denominado edifício B, construção anexa, constituída por dois edifícios distintos geminados e com diferentes coberturas. Observa-se igualmente, no extremo noroeste do prédio, a existência de mais duas construções, com coberturas distintas.-----

-----Enquadramento no PDM.-----

-----Considerando a localização assinalada e delimitada para o prédio rústico, verifica-se que a mesma se situa em espaço classificado e qualificado como espaço agrícola, sem condicionantes, conforme planta de ordenamento e planta atualizada de condicionantes, regida pelo definido em Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM).-----

-----Pelo Capítulo II do Regulamento do Plano Director Municipal, art. 32º e 33º (dos espaços agrícolas), os espaços agrícolas têm como objectivo a preservação da estrutura de produção agrícola e destinam-se predominantemente à exploração agrícola e à criação de instalações de apoio à agricultura. No artigo 34.º, edificabilidade nos espaços agrícolas, a edificabilidade nos espaços agrícolas está sujeita à legislação em vigor que regulamenta a RAN.-----

-----As ações de construção, beneficiação e ampliação de instalações agrícolas, de habitações para os seus proprietários ou titulares dos direitos de exploração e trabalhadores permanentes, bem como as destinadas a turismo no espaço rural, mediante parecer prévio da Comissão Regional da RAN, desde que localizados em prédios rústicos totalmente integrados na RAN nas seguintes condições: habitação, área mínima da parcela para construção — 5 há, Índice de construção — 0,006, área máxima de construção — 500 m², cêrcea máxima — dois pisos ou 6,5 m; Instalações agrícolas e turismo no espaço rural: área mínima da parcela para construção — 7,5 há, índice de construção — 0,02, área máxima de construção — 1500 m², cêrcea máxima — dois pisos ou 6,5 m.-----

-----Em prédios de área superior a 1 ha e inferior a 7,5 ha é viável a edificação de uma área máxima de construção de 150 m², para habitação própria do agricultor, e 500 m² para instalações agrícolas, agropecuária ou agroindustrial, afetas a esta classe de espaço, mediante parecer prévio da Comissão Regional da RAN, nas condições seguintes: área mínima da parcela para edificação de habitação própria do agricultor — 4 há, o requerente é agricultor, nos termos regulamentares setoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, fato que deve ser comprovado pelas entidades competentes. Em prédios de área inferior a 1 ha é permitida a construção de instalações de apoio à atividade agrícola, até 75 m² (...), mediante parecer prévio da Comissão Regional da R.A.N. É interdita a

descarga dos efluentes domésticos e industriais nas linhas de água e de drenagem natural, devendo existir estação de tratamento conforme o uso da edificação e a legislação em vigor.

Pelas normas regulamentares já referidas, as construções existentes não seria passíveis de legalização pelas normas constantes do PDM, considerando a área do prédio rústico (0,90 ha) onde se insere e a área de implantação da construção. De acordo com o já referido para os espaços agrícolas, em prédios com área inferior a 1 ha apenas é permitida a construção de instalações de apoio à atividade agrícola, até 75 m².

Considerando que o regulamento do PDM apenas entrou em vigor em 1995 e o requerente apresenta prova da existência da construção em data anterior, não serão de considerar as normas aplicáveis, nomeadamente os índices urbanísticos máximos constantes no artigo 37.º e a respetiva área mínima da parcela obrigatória para a edificação nesta classe de espaços.

Deste modo, julgo que a legalização pretendida dos edifícios será passível de deferimento.

Área do prédio – 0,9 há

Área de construção total a legalizar– 360,45 m² (habitação 143,25 m², arrumos 110,60 m²/162,10 m², arrecadação 55,10 m²).

Utilização – Habitação e arrumos/arrecadação.

N.º de pisos acima da cota de soleira – ½

N.º de pisos abaixo da cota de soleira – 0

Cércea – 3,02 m/5,04 m

O pedido apresentado está instruído em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de construção efetuadas sem licença, destinado a habitação e arrumos/arrecadação, reúne condições de ser aprovado.

A Câmara municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de construção efetuadas sem licença, destinado a habitação e arrumos/arrecadação, do requerente Francisco José Poupinha Roma Fragoso.

XVI - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ POUPINHA ROMA FRAGOSO.

Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Francisco José Poupinha Roma Fragoso.

(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Francisco José Poupinha Roma Fragoso.

XVII – INFORMAÇÃO PRÉVIA – OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE APOIO AGRÍCOLA (ARMAZÉM) – PRÉDIO “TAPADA VELHA” (ARTIGO RÚSTICO) N.º 145, SECÇÃO L), PORTEL – REQUERENTE: CRISTINA MARIA BIBE FIALHO TOJO

Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:

-----"Pretende o requerente informação prévia sobre a viabilidade de proceder a obras de construção de um edifício destinado a armazém para apoio agrícola, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial.-----
Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como industrial.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo VI (artigos 45º a 47º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Pela descrição do pretendido, é intenção construir um armazém para apoio à atividade agrícola, em estrutura metálica, cobertura metálica e pavimento em terra, aberto nas laterais, com área de 300 m², para aparcamento de gado ovino e de fardos e rações. O prédio denominado Tapada Velha tem área de 2,80 ha, localiza-se na área este do perímetro urbano, confinante com o caminho que liga à ETAR de Portel, e de acordo com a caderneta predial possui duas parcelas construídas, uma dependência agrícola com 36 m² e uma habitação com 36 m². De acordo com o descrito, o armazém a construir será implantado sobre um outro existente no prédio, que pela localização assinalada se situa a cerca de 150 m da estrada que liga o loteamento industrial à rotunda que liga Portel e a Estrada Municipal n.º 538, junto ao cemitério de Portel.-----

-----A área delimitada pelo prédio situa-se em espaço classificado e qualificado como espaço industrial – área industrial 3, expansão fase 2, conforme planta do perímetro urbano de Portel, regida pelo definido em Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM).-----

-----Os espaços industriais, previstos no Capítulo VI, pelo artigo 45.º, definem - se pela existência de edifícios industriais com usos compatíveis com a proximidade dos espaços urbanos e urbanizáveis, enquadrados pelo SIR — Sistema da Indústria Responsável. A implementação dos espaços industriais em todos os aglomerados urbanos do concelho é feita por plano de pormenor e/ou loteamento (artigo 47.º).-----

-----Considerando a localização pretendida, em área classificada como espaço industrial e as normas do regulamento do PDM presentes, esta área destina-se à implantação de edifícios industriais, mediante a elaboração de loteamento ou plano de pormenor. Face às disposições regulamentares em vigor para a área abrangida, não é possível dar parecer favorável à operação urbanística pretendida por não ter sido previamente submetida área a loteamento urbano ou plano de pormenor.-----

-----Face ao determinado no Plano Diretor Municipal de Portel, de acordo com o exposto e por ser contrário ao previsto no Capítulo VI (dos espaços

industriais), artigos 45º a 47º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, o parecer ao pedido de informação prévia é desfavorável.-----

-----Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 16.º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, poderá eventualmente a pretensão ter parecer favorável desde que sejam cumpridas as normas regulamentares constantes do Plano Diretor Municipal, nomeadamente através da concretização de operação de loteamento que preveja a criação de área destinada à instalação pretendida.”---

-----**A Câmara Municipal, tendo por base os fundamentos da análise técnica, deliberou desfavoravelmente, por unanimidade, sobre o pedido de informação prévia apresentado sobre o prédio “Tapada Velha”, em Portel, da requerente Cristina Maria Bibe Fialho Tojo.**-----

-----**XVIII – LICENÇA – OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO – RUA DA D’OROA, N.º 1 E 3, AMIEIRA – REQUERENTE: PAULO JOSÉ BENFICA DE MELO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de ampliação e alteração de edifícios destinados a habitação, localizados no perímetro urbano de Amieira.-----

-----As obras de intervenção propostas referem-se a dois prédios urbanos contíguos, n.º 1 e n.º 3 da Rua da D’oroa. Ambos os prédios foram objeto de avaliação do estado de conservação antes das obras de reabilitação, reconhecimento para efeitos de benefícios fiscais, tendo sido determinado o estado de conservação de Mau para ambos.-----

-----O prédio com o n.º 1, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 177/19950330, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 906, situa-se na Rua da D’oroa n.º 1, Amieira, referente a rés-do-chão para habitação e quintal, área total de 133,80 m2, área coberta de 70,00 m2 e área descoberta de 63,80 m2. A caderneta predial referente ao artigo 906 da união de freguesias de Amieira e Alqueva, com origem no artigo 730 da freguesia de Amieira, localizado na Rua da D’oroa n.º 1, Amieira, descreve o prédio como destinado a habitação, um piso, 5 divisões com área total do terreno de 133,80 m2, área de implantação e área bruta de construção de 70,00 m2.-----

-----O prédio com o n.º 3, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 429/20020119, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 648, situa-se na Rua da D’oroa n.º 3, Amieira, referente a casas térreas destinadas a habitação e quintal, área total de 370,40 m2, área coberta de 113,80 m2 e área descoberta de 256,60 m2. A caderneta predial referente ao artigo 648 da união de freguesias de Amieira e Alqueva, com origem no artigo 489 da freguesia de Amieira, localizado na Rua da D’oroa n.º 3, Amieira, descreve o prédio como destinado a habitação, um piso, 6 divisões com área total do terreno de 370,40 m2, área de implantação e área bruta de construção de 113,80 m2.-----

-----É junto ao pedido cópia do modelo 1 do IMI para atualização dos prédios urbanos na matriz, refletindo a junção dos dois artigos urbanos e criando um prédio com o artigo P911, área total do terreno de 503,84 m2, área de implantação e construção de 183,80 m2.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro

republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----As construções existentes estão devolutas, em estado de ruína ou semi ruína e sem condições de utilização ou habitação. A cobertura de algumas divisões já ruiu, mantendo-se as paredes autoportantes que apresentam avançado estado de degradação e desintegração parcial em certas áreas, quer dos componentes estruturais das paredes como dos revestimento. Os edifícios não possuem infraestruturas básicas de saneamento nem instalação sanitária e cozinha. Em resumo, a construção existente no n.º 1 é constituído por edifício com um piso, recuado sendo o acesso efetuado por um logradouro de entrada. A construção original é constituída por duas divisões, sem vãos de janela, tendo sido posteriormente acrescentado construção anexa com duas divisões, igualmente sem vãos de janela. O edifício presente no n.º 3, construção de um piso, à face do arruamento, constituído por seis divisões, um vão de janela apenas, cobertura de duas águas e logradouro lateral e posterior.-----

-----A operação urbanística pretende, além da reabilitação das construções existentes, a execução de obras de alteração e ampliação em dois prédios contíguos, duas construções distintas, para destinar a um único prédio para habitação ainda que presente em dois edifícios distintos. Ambos os edifícios são em construção tradicional, de estrutura mista auto portante e com cobertura em estrutura de madeira revestida a telha de canudo.-----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, a proposta apresenta uma tipologia muito semelhante à existente, mantendo a forma, as paredes exteriores, exceto a que se implanta a sul do lote e alguns volumes, acrescentos tardios da construção, assim como a manutenção das paredes existentes, propiciando no que diz respeito à parte estrutural das construções o desempenho térmico e acústico das mesmas. A proposta apresentada implica a demolição da construção anexa à original no prédio com o n.º 1.-----

-----Do projeto salienta que no n.º 3, as obras de alteração e ampliação preveem a construção de um habitação tipo T3, quartos com instalação sanitária privativa, sala com cozinha integrada, abertura de vãos de janela na fachada principal, execução de nova cobertura bem como a ampliação da área de construção existente pelo avanço da parede posterior e construção de um alpendre, prolongamento da água posterior da cobertura, sobre a fachada posterior. No edifício n.º 1, além da já referida demolição, a construção sofrerá obras de alteração, criando uma área autónoma com um quarto, uma instalação sanitária acessível e uma área dedicada a atelier. Nesta construção, face à sua ligação com o prédio vizinho, em particular quanto à cobertura, o projeto prevê a execução de uma nova cobertura, plana e acessível através de

escada no pátio, com redução do impacto da empena vizinha para o logradouro. No logradouro, fronteiro ao alpendre, está prevista a construção de uma piscina.

A intervenção pretende manter a linguagem arquitetónica existente e manter um carácter e traça tradicional da arquitetura local. O projeto, de acordo com o descrito, assenta na conservação ao máximo da construção pré-existente e na sua reabilitação com respeito pela linguagem arquitetónica, sistema construtivo e materiais empregues.

De acordo com o quadro sinóptico, a área a demolir é de 25,00 m² sendo o total da área a ampliar/construir após demolição de 53,21 m². Do valor da área a alterar, referente à totalidade da construção existente não demolida, é de 158,80 m².

Conformidade com o Plano Director Municipal

Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis

Índice de implantação líquido – 0,8

Índice de construção líquido – 1,2

Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m

Área do prédio (artigos 906 e 648) – 503,84 m²

Área total de implantação existente – 183,80 m²

Área total de construção existente – 183,80 m²

Cércea existente – 3,15 m

Área total de implantação proposta – 212,01 m² (índice 0,42)

Área total de construção proposta – 212,01 m² (índice 0,42)

Cércea proposta – 1 piso, 3,13 m

Área da piscina: 29,50 m²

Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes.

O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de edifício destinado a habitação reúne condições de ser aprovado.

A Câmara municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de edifício destinado a habitação, do requerente Paulo José Benfica de Melo.

XIX – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E COMÉRCIO (SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO), LARGO DA IGREJA, N.º 4, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: SOARES CAEIRO, UNIPESSOAL, LDA.

Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:

”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação e comércio, com dois pisos e composto por um espaço comercial no piso térreo e um fogo no 2.º piso, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo.

O edifício foi constituído em propriedade horizontal, por certidão emitida em 11 de dezembro de 2020, composto por duas frações. A fração A, n.º 4 do Largo da Igreja, destinada a comércio. A fração B, n.º 4 A do Largo da Igreja, destinada a habitação.

-----O presente pedido refere-se à fração A, n.º 4 do Largo da Igreja com utilização prevista para comércio/serviços de restauração.-----
As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 22/2018, pelo prazo de 12 meses, válido até 12/06/2019, prorrogado por 6 meses, até 12/12/2019.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º.-----

-----Em memória descritiva é declarado que não foram efetuadas alterações ao projeto aprovado.-----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se verificam danos no domínio público adjacente assim como não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização como comércio/serviços de restauração pode ser concedida.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente Soares Caeiro, Unipessoal, Lda..-----**

-----**XX – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E COMÉRCIO (SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO), LARGO DA IGREJA, N.º 4 A, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: SOARES CAEIRO, UNIPESSOAL, LDA.**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação e comércio, com dois pisos e composto por um espaço comercial no piso térreo e um fogo no 2.º piso, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo.-----

-----O edifício foi constituído em propriedade horizontal, por certidão emitida em 11 de dezembro de 2020, composto por duas frações. A fração A, n.º 4 do Largo da Igreja, destinada a comércio. A fração B, n.º 4 A do Largo da Igreja, destinada a habitação.-----

-----O presente pedido refere-se à fração B, n.º 4 A do Largo da Igreja com utilização prevista para habitação.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 22/2018, pelo prazo de 12 meses, válido até 12/06/2019, prorrogado por 6 meses, até 12/12/2019.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º.-----

-----Em memória descritiva é declarado que não foram efetuadas alterações ao projeto aprovado.-----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da

edificação), não se verificam danos no domínio público adjacente assim como não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização como habitação pode ser concedida."-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente Soares Caeiro, Unipessoal, Lda.-----

-----XXI – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS E RECRUTAMENTO COM RECURSO À MOBILIDADE-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de procedimentos concursais comuns e recrutamento com recurso à mobilidade, nomeadamente:-----

----- - Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:-----

----- - um posto de trabalho da carreira de assistente técnico para a área de atividade administrativa por mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços;-----

----- - cinco postos de trabalho da carreira de assistente operacional para a área de atividade de auxiliar de serviços gerais;-----

----- - um posto de trabalho da carreira de assistente operacional para a área de atividade de Motorista de pesados;-----

----- - dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional para a área de atividade de pedreiro;-----

----- - Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:-----

----- - dois postos de trabalho da carreira de assistente operacional para a área de atividade de auxiliar de serviços gerais;-----

----- - quinze postos de trabalho da carreira de assistente operacional para a área de atividade de nadador salvador;-----

-----XXII – ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA A CARREIRA NÃO REVISTA DE PESSOAL DE INFORMÁTICA-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de concurso externo de ingresso para a carreira não revista de pessoal de informática, nomeadamente:-----

----- - Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:-----

----- - um posto de trabalho da carreira de Especialista de Informática para categoria de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2.-----

-----XXIII - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - FIXAÇÃO DO VALOR PARA 2023-----

-----De acordo com o estipulado no artigo 5.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Portel, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a fixação do valor do orçamento participativo para 2023, em € 100.000 (cem mil euros).-----

-----XXIV – PROPOSTA DE MOÇÃO PELA PAZ, CONTRA A GUERRA – EM DEFESA DA PAZ, PELA SOLIDARIEDADE COM O POVO UCRANIANO E OS POVOS ENVOLVIDOS NA GUERRA-----

-----As Sras. Vereadoras Lúcia Cardoso e Tânia Carreiro apresentaram uma proposta de Moção Pela Paz, Contra a Guerra - Em Defesa da Paz, Pela

Solidariedade com o povo Ucrâniano e os Povos envolvidos na Guerra, com o seguinte teor:-----

-----"Considerando que:-----

-----Viver em Paz é um direito de todos os povos. Os conflitos devem ser resolvidos pela negociação e pelo diálogo e não pela imposição da guerra;-----

-----O conflito e a guerra da Ucrânia ameaçam a Paz. A invasão da Ucrânia, decidida pelo governo Russo apoiado na elite oligárquica do capitalismo Russo, são inadmissíveis e deverão ser denunciadas e condenadas.-----

-----A nossa solidariedade vai para as vítimas inocentes da guerra.-----

-----A Câmara Municipal de Portel reunida a 09/03/2022 delibera que:-----

-----1. Condena a invasão da Ucrânia pela Rússia e expressa solidariedade aos povos vítimas da guerra;-----

-----2. Apela ao urgente cessar-fogo, ao fim dos combates e a um efetivo processo negocial que ponha fim à guerra e devolva a paz aos povos daquela região.-----

-----Pela amizade e cooperação entre todos os povos do mundo. Paz sim, Guerra não."-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção "Pela Paz, Contra a Guerra".**-----

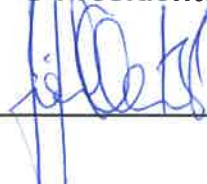
-----**XXV – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

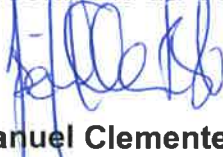
-----Eu, María Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por Unanimidade em 06/04/2022

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -